

EDITAL DE REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES SOCIAIS

SEM FINS LUCRATIVOS 2026

“Seleção de propostas de Entidades sem Fins Lucrativos de Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI de Caraguatatuba, visando à celebração e execução de parcerias destinadas a promoção e proteção à defesa dos direitos da pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Caraguatatuba”.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI, em parceria com a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, torna público que, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Entidades sem fins lucrativos, certificadas como Organização da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede no Município de Caraguatatuba e devidamente registrada neste Conselho, para utilização de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) do Fundo Municipal do Idoso de Caraguatatuba nos termos deste Edital.

Este Edital é uma ação prevista no Plano de Ação CMDDI 2026 aprovado em reunião realizada no dia 22 de Outubro de 2025 registrada sob Ata nº 222 e Resolução CMDDI Nº 29/2025, bem como no Plano de Aplicação Financeira CMDDI 2026 aprovado em reunião realizada no dia 26 de Novembro de 2025 registrada sob Ata nº 223 e Resolução CMDDI Nº 30/2025.

Este instrumento possui os critérios de aptidão das instituições e dos projetos para receber recurso público do Fundo Municipal do Idoso, e após a fase de comprovação de aptidão realizado pela Comissão de Seleção do Edital, as propostas aptas serão apresentadas pelos proponentes ao Colegiado em reunião ordinária para conhecimento

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

e análise, e em seguida o Colegiado irá realizar a votação nominal aberta, onde cada Conselheiro Titular tem direito a um voto. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos observado o valor total do recurso disponibilizado. Caso haja empate será realizada nova votação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Edital é regido pelas legislações abaixo relacionadas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 10.741, 01 de outubro de 2003;
- c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) Lei Municipal nº 1.861, de 08 de setembro de 2010;
- e) Decreto Municipal nº 638, de 20 de fevereiro de 2017;
- f) Decreto Municipal nº 50, de 07 de maio de 2013;
- g) Decreto Municipal nº 2.094 de 23 de janeiro de 2025;
- h) Resolução CMDDI nº 29, de 22 de setembro de 2026.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Este Edital tem por objetivo principal o fortalecimento da Política Pública da Pessoa Idosa no Município de Caraguatatuba através de repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso para execução de projetos, ações, serviços, obras de melhoria e/ou aquisições de veículos, materiais e equipamentos que fortaleçam a qualidade de vida e o direito da pessoa idosa, tudo nos termos deste Edital.

1.2. A finalidade do presente Chamamento público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, certificadas como Organização da Sociedade Civil, comprovadamente aptas para o atendimento à pessoa idosa e registradas neste Conselho, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, mediante

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

formalização de termo de fomento ou termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

- 2.1.** Poderão participar deste Chamamento Público: as Entidades sem Fins Lucrativos, certificadas exclusivamente como Organização da Sociedade Civil, doravante denominadas tão somente ENTIDADES, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), **obrigatoriamente inscritas neste CMDDI com cadastro atualizado**, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza dos Eixos declarados para este Edital, comprovando o mínimo de 1 (um) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas para cumprimento das metas estabelecidas.
- 2.2.** As entidades que mantenham instrumentos jurídicos vigentes com o Município poderão participar deste chamamento, desde que o objeto da proposta apresentada ao CMDDI seja distinto, complementar e não se confunda com as

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

obrigações, metas, despesas e serviços já previstos no instrumento jurídico vigente, vedados o duplo financiamento da mesma despesa ou ação.

- 2.3. Para participar deste chamamento Público, a ENTIDADE deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 2.4. A ENTIDADE deverá declarar, também, que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 638/2017, e que não incorre em nenhuma das vedações previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.
- 2.5. A Declaração de Ciência, Responsabilidade e Atendimento aos Requisitos Legais constante no anexo II deverá ser entregue juntamente com o Plano de Trabalho conforme modelo no Anexo I.
- 2.6. Não será permitida a atuação em rede municipal com outras secretarias.
- 2.7. Cada ENTIDADE interessada poderá apresentar **uma única proposta com valor máximo de R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).
- 2.8. A proposta poderá contemplar um ou mais eixos mencionados no item 3 deste edital, não podendo ultrapassar o limite máximo do item 2.7 e não sendo admitidas propostas cujo objeto não tenha correspondência com qualquer dos eixos previstos.
- 2.9. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho conforme modelo no anexo I deste edital, impressos em duas vias, em envelope lacrado e com identificação das áreas de atuação em local visível e acompanhado de uma cópia em versão digital (Pen Drive), sendo direcionado ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso CMDDI protocolado na Sede deste Conselho, situada na Avenida Jorge Burihan, nº 10 - Jardim Jaqueira,

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

Caraguatatuba - SP, **no período de 26 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.**

- 2.10.** A proposta que não contiver os requisitos deste edital será automaticamente desclassificada, sem cabimento de recurso.
- 2.11.** A seleção das propostas observará os requisitos desse edital e o valor total definido no item 2.7.
- 2.12.** A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, bem como pelo Plenário deste Conselho.

3. DO OBJETO, MODALIDADE E PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas devem ter por objeto o desenvolvimento de projetos, ações, serviços, obras de melhoria e/ou aquisições de veículos, materiais e equipamentos, voltados para o atendimento direto de pessoas idosas, preferencialmente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, e/ou em situação de violação de direitos, inseridos nos eixos abaixo discriminados:

A. Eixo Temático I – Cuidado Domiciliar Biopsicossocial:

- I. Desenvolver ações que contemplem a assistência integral à população idosa socialmente vulnerável, no domicílio, com dificuldade de acesso às políticas públicas e com isolamento ou exclusão social devido à insuficiência de suporte familiar ou social.

B. Eixo Temático II - Assistência Social e Garantia de Direitos:

- I. Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica à Pessoa Idosa através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

- II. Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas;
- III. Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social à Pessoa Idosa por meio de Serviço de Proteção Social Especial para a Pessoa Idosa e sua Família;
- IV. Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Pessoa Idosa por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional (Casa Lar e Abrigo) e Serviço de Acolhimento em República;
- V. Desenvolver ações de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, de prevenção à violência, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;
- VI. Desenvolver ações de participação social e cidadania que tenham por objetivo o atendimento à população idosa em situação de rua;
- VII. Desenvolver ações de capacitação para gestão do serviço com ações voltadas a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- VIII. Desenvolver ações de capacitação para sensibilização de destinação de recursos.

C. Eixo Temático III – Saúde:

- I. Desenvolver ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa;
- II. Desenvolver ações para o cuidado da pessoa idosa frágil por meio de reabilitação, ações de base comunitária, formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas;
- III. Desenvolver ações para garantia de segurança alimentar da população idosa com alto grau de vulnerabilidade.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

D. Eixo Temático IV – Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- I. Desenvolver ações para o envelhecimento digno e saudável com inclusão social;
- II. Desenvolver ações de lazer, cultura, educação, moda, gastronomia, cidadania, com ou sem ocupação de espaços públicos, mas com o envolvimento da comunidade e que valorizem o registro da memória e a transmissão de conhecimento entre gerações;
- III. Desenvolver ações de valorização da cultura para a população idosa em situação de vulnerabilidade.

E. Eixo Temático V - INFRAESTRUTURA ACESSIVEL

- I. Obras de acessibilidade;
- II. Aquisição de veículo;
- III. Compra de equipamentos operacionais.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 4.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação somente nos casos de utilização de saldo remanescente para o mesmo objeto ou nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 638/2017, desde que previamente autorizados por este Conselho.
- 4.2. Assinado o instrumento de parceria, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

5. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

- 5.1. Para a celebração da parceria, a ENTIDADE deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- b. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. Demonstrar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- e. Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da ENTIDADE;
- f. Possuir condições de acessibilidade que permitam a participação de pessoas idosas que necessitem dessas medidas, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da ENTIDADE;
- g. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- h. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

- i. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da ENTIDADE, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, data de nascimento, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- j. Comprovar que funciona no endereço declarado pela ENTIDADE, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficar impedida de celebrar o instrumento de parceria a ENTIDADE que:

- a. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b. Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
- c. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

administração pública, que possua impedimento de celebrar o instrumento de parceria com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

- f. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade dentro do período mencionado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção do Edital foi nomeada paritariamente pela Resolução CMDDI Nº 29, de 22 de Setembro de 2026.
- 7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o apoio e assessoramento técnico da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.
- 7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas ENTIDADES concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

8.1. A verificação do cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de impedimento para a celebração do instrumento de parceria, mencionados nos itens 5 e 6 deste edital, e artigo 38 do Decreto Municipal nº 638/2017, será posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das ENTIDADES selecionadas.

8.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA Nº 01

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento	25 de Setembro de 2026
2	Evento de Apresentação do Edital e Esclarecimentos no Auditório da SEPEDI	28 de Setembro de 2026 às 14hs
3	Envio das propostas pelas Entidades.	26 a 30 de Outubro de 2026
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	03 a 06 de Novembro de 2026
5	Divulgação do resultado preliminar	09 de Novembro de 2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	10 a 16 de Novembro de 2026, 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17 a 24 de Novembro de 2026, 05 (cinco) dias úteis após prazo final de interposição dos recursos.
8	Resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais	25 de Novembro de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

	proferidas (se houver).	
9	Apresentação das Propostas para o Colegiado	27 de Novembro de 2026 às 09h
10	Votação e homologação do Resultado Final	27 de Novembro de 2026 após a apresentação das propostas.

8.2.1. Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento:

8.2.1.1. O presente Edital será divulgado na íntegra no Diário Oficial do Município conforme Tabela nº 01 do item 8.2 deste edital e no sítio eletrônico oficial do município no campo destinado ao CMDDI: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/cmdidi/>.

8.2.2. Etapa 2 - Evento de Apresentação do Edital e Esclarecimentos:

8.2.2.1. O presente Edital será objeto de apresentação e elucidações realizadas em data, horário e local a serem definidos e divulgados na página do sítio eletrônico conforme Tabela nº 01 do item 8.2 deste edital;

8.2.3. Etapa 3 - Envio das propostas pelas ENTIDADES:

8.2.3.1. As propostas deverão ser protocoladas presencialmente, em envelope lacrado, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI, localizado na Rua Jorge Burihan nº 10 - Jardim Jaqueira, Caraguatatuba - SP de **26 a 30 de Outubro de 2026**, no horário da 9h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h30. As propostas deverão ser protocoladas da seguinte maneira:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

- a. Na parte externa do Envelope deverão constar os seguintes dizeres: **“Edital de Chamamento Público CMDDI 2026”** – com os seguintes dados:
 - I. Razão Social do Proponente:
 - II. CNPJ do Proponente:
 - III. Nome da Proposta:
 - IV. Eixos:
 - b. O envelope deverá conter os documentos impressos relacionados abaixo, bem como, 01 (um) Pen Drive contendo cópia digital em formato PDF dos respectivos documentos:
 - I. O Anexo I deste edital – Modelo da Proposta de Trabalho em duas vias impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da Entidade proponente e pelo Técnico Responsável.
 - II. O Anexo II – Declaração de Ciência, Responsabilidade e Atendimento aos Requisitos Legais devidamente assinada pelo representante legal da Entidade proponente.
- 8.2.3.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
- 8.2.3.3.** A Comissão de Seleção enviará copia do Plano de Trabalho/Proposta a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, para que seja elaborado parecer técnico que

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

confirme que a proposta esta em conformidade com a Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. Tal parecer técnico será juntado a Proposta.

8.2.3.4. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. A identificação do Proponente, endereço completo da sede, data da constituição da entidade, telefone fixo, CNPJ e e-mail. Nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da entidade, telefone e e-mail do seu representante legal, bem como a finalidade estatutária da entidade;
- b. A captação de recursos, quando houver, com o respectivo valor;
- c. A abrangência territorial da ação do serviço, programa ou projeto, demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;
- d. A descrição do objeto da parceria;
- e. O número mínimo de usuários a serem atendidos.
- f. A forma de acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;
- g. A descrição dos objetivos gerais e específicos do objeto da parceria;
- h. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e os prazos para a execução das ações, das metas e apresentar os indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- i. A metodologia a ser desenvolvida nos serviços, programas ou projetos, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e indicadores para o alcance das metas de atendimento, com o respectivo cronograma de execução das atividades;

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

- j. Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado à pessoa idosa e suas famílias;
- k. Detalhamento dos Recursos Humanos do serviço, programa ou projeto, com especificação no quadro de recursos humanos: da formação de cada profissional, da carga horária, da função, da remuneração e da distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas; forma de contratação (período de 01 ano);
- l. Especificar os custos mensais e anuais estimados do plano de trabalho;
- m. Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

8.2.4. Etapa 4 - Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

- 8.2.4.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas ENTIDADES concorrentes. A análise e a avaliação de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção, que terá auxílio técnico da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para exercer o julgamento.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

8.2.4.2. Se identificados no momento da abertura dos envelopes erros sanáveis, sendo estes: ausência de numeração, rubrica nas folhas e entrega da versão digital (Pen Drive) corrompido, será realizada a divulgação por e-mail e na página do sítio eletrônico do CMDDI no site oficial da Prefeitura de Caraguatatuba, devendo comparecer o responsável técnico e/ou o Presidente da ENTIDADE em até 01 (um) dia útil à sede do CMDDI, para sanar o(s) erro(s), sendo exclusivamente de responsabilidade da ENTIDADE proponente o acompanhamento das informações.

8.2.4.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão da avaliação das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.2.4.4. A avaliação individualizada de cada entidade e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Critério de Avaliação	Elementos objetivos a serem verificados	Forma de avaliação / regra de pontuação	Pontuação
1. Adequação da proposta aos objetivos do Edital e ao eixo temático.	Verificar: (a) o objeto da proposta está relacionado ao eixo temático indicado; (b) o público-alvo é compatível com a finalidade do Edital; (c) as ações propostas estão diretamente relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa.	3 pontos: atende aos 3 elementos; 2 pontos: atende a 2 elementos; 1 ponto: atende a 1 elemento; 0 ponto: não atende a nenhum elemento.	3
2. Identificação da realidade e da necessidade que fundamenta a proposta.	Verificar: (a) apresenta a realidade/situação que será enfrentada; (b) identifica a necessidade, problema, vulnerabilidade ou demanda; (c) demonstra a relação entre a realidade	3 pontos: atende aos 3 elementos; 2 pontos: atende a 2 elementos; 1 ponto: atende a 1 elemento; 0 ponto: não atende a nenhum elemento.	3

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

	apresentada e a intervenção proposta.		
3. Coerência entre objetivos, ações, público e resultados/metlas.	Verificar: (a) há relação lógica entre objetivos e ações; (b) as ações são dirigidas ao público indicado; (c) as ações guardam relação com os resultados/metlas previstos; (d) resultados/metlas são compatíveis com os indicadores e meios de verificação apresentados.	4 pontos: atende aos 4 elementos; 3 pontos: atende 3 elementos; 2 ponto: atende a 2 elemento; 1 ponto: atende a 1 elemento; 0 ponto: não atende a nenhum elemento.	4
4. Viabilidade da execução e coerência físico-financeira.	Verificar: (a) o cronograma é compatível com as ações propostas; (b) os recursos humanos e/ou materiais necessários à execução estão identificados; (c) as despesas previstas possuem relação direta com as ações e resultados; (d) quantidades e valores permitem compreender a aplicação dos recursos.	4 pontos: atende aos 4 elementos; 3 pontos: atende 3 elementos; 2 ponto: atende a 2 elemento; 1 ponto: atende a 1 elemento; 0 ponto: não atende a nenhum elemento.	4
5. Atendimento direto e contribuição para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Verificar: (a) demonstra benefício direto para pessoas idosas; (b) as ações respondem à situação/necessidade identificada; (c) os resultados pretendidos guardam relação com a promoção, proteção ou defesa de direitos.	3 pontos: atende aos 3 elementos; 2 pontos: atende a 2 elementos; 1 ponto: atende a 1 elemento; 0 ponto: não atende a nenhum elemento.	3
PONTUAÇÃO TOTAL			17

8.2.4.5. Serão eliminadas as propostas que:

- a. Apresente a PONTUAÇÃO TOTAL inferior a 08 (oito) pontos;
- b. Tenha pontuação 0 (zero) em algum dos critérios de avaliação;
- c. Não contenha os itens mínimos previstos no item 8.2.3.4 deste Edital.
- d. Estejam em desacordo com o Edital.

8.2.4.6. A comissão avaliará em conjunto os elementos a serem verificados e atribuirá uma pontuação única para cada critério.

8.2.4.7. A PONTUAÇÃO TOTAL será a somatória dos pontos atribuídos para cada critério da tabela.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

8.2.4.8. As propostas aprovadas nesta etapa serão ordenadas de forma decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 8.2.4.4.

8.2.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação 2. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na entidade que tiver mais tempo de constituição, e em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.2.5. Etapa 5 - Divulgação do Resultado Preliminar:

8.2.5.1. O CMDDI divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, e também no site da prefeitura na área destinada ao CMDDI, iniciando-se o prazo para recurso.

8.2.6. Etapa 6 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar:

8.2.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.2.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.2.6.3. Os recursos devem ser protocolados em via impressa em folha A4 pessoalmente na Sede do CMDDI endereço Rua Jorge Burihan nº 10, Jardim Jaqueira, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h30. Devem ser entregues em envelope fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal e pelo técnico da ENTIDADE e numeradas sequencialmente e,

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

ao final, ser assinada por seu Representante Legal e pelo Técnico Responsável. Contendo os seguintes dizeres na parte externa: **“Edital de Chamamento Público CMDDI 2026 – Apresentação de Recurso”**, com os seguintes dados:

- I. Razão Social do Proponente:
- II. CNPJ do Proponente:
- III. Nome da Proposta:
- IV. Eixos:

8.2.7. Etapa 7 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo da interposição do recurso, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria de Assuntos Jurídicos, com as informações necessárias à decisão final.

- a. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser divulgada no Diário Oficial do Município. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- b. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- c. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.8. Etapa 8 - Resultado Definitivo da Fase de Seleção.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

8.2.8.1. Resultado definitivo desta fase deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do município no campo destinado ao CMDDI.

8.2.9. Etapa 9 - Apresentação das Propostas para o Colegiado

8.2.9.1. Estando as propostas devidamente aptas, as ENTIDADES em ordem de classificação conforme item 8.2.4.8, deverão apresentar suas propostas ao Colegiado e terão direito de no máximo 15 (quinze minutos) rigorosamente cronometrados.

8.2.9.2. As apresentações audiovisuais deverão ser encaminhadas para o email cmddi@caraguatatuba.sp.gov.br ou via Pen Drive diretamente na Sede do CMDDI no endereço Rua Jorge Burihan nº 10, Jardim Jaqueira, até as 16h:30 do dia 26 de novembro de 2026, dia anterior ao da apresentação ao colegiado, para adequação nos equipamentos disponíveis.

8.2.9.3. A apresentação deverá conter uma breve apresentação sobre a história da instituição e em seguida a proposta constando sua justificativa e o valor solicitado.

8.2.9.4. Poderão os Conselheiros titulares, ou na sua ausência pelo seu Suplente, realizarem até três questionamentos.

8.2.10. Etapa 10 - Votação e homologação do Resultado Final:

8.2.10.1. Após a devida apresentação das propostas, o CMDDI realizará a votação de forma nominal e aberta seguindo a lista de presença da composição deste Conselho.

8.2.10.2. O Voto será exercido pelo Conselheiro Titular, e na sua ausência pelo seu Suplente.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

8.2.10.3. Considerando que poderão ser selecionadas até 03 propostas, serão realizadas até 03 rodadas de votação.

8.2.10.4. Serão eleitas as propostas que tiverem maioria simples dos votos.

8.2.10.5. Para cada rodada de votação será eleita uma proposta, excluindo a proposta ganhadora da próxima rodada e assim sucessivamente.

8.2.10.6. Caso haja empate será realizada nova rodada de votação.

8.2.10.7. O Resultado da votação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Site da Prefeitura na área destinada a este Conselho.

8.2.10.8. A homologação não gera direito para a ENTIDADE à celebração do instrumento de parceria.

8.3. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

8.3.1. A fase de celebração ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

8.3.2. Para a celebração do instrumento da parceria, o Conselho Municipal do Idoso convocará as ENTIDADES selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos legais para a celebração do instrumento de parceria.

8.3.3. Por meio do plano de trabalho, as ENTIDADES selecionadas apresentarão o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observando o Modelo do Plano disponibilizado neste Edital.

8.3.4. O CMDDI encaminhará para a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso toda documentação pertinente ao processo de seleção para elaboração do instrumento de parceria.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

- 8.3.5.** A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso procederá com o exame formal dos requisitos para a celebração do instrumento de parceria, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da ENTIDADE selecionada.
- 8.3.6.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do instrumento de parceria, deverá ser consultado o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
- 8.3.7.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário da Pasta e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal do Idoso suficientes para fazer frente à despesa.
- 8.3.8.** Na hipótese de a ENTIDADE selecionada não atender aos requisitos previstos, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso devolverá a documentação recebida ao CMDDI com a justificativa para as providências cabíveis quanto à substituição ou não da ganhadora.
- 8.3.9.** A Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial, bem como, solicitar a apresentação pela ENTIDADE, de toda documentação necessária para formalização do instrumento de parceria.
- 8.3.10.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Entidade, a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso solicitará a realização de ajustes e a entidade

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.3.11. Será desclassificada a entidade que não atender o disposto no item 8.3.10 deste edital.

8.3.12. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência do instrumento de parceria deverá ser informado, imediatamente, ao gestor do por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

8.3.13. O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registro mensal, quadrimestral e anual, de forma digital ou física quando necessário, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e, quando aplicável, também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

8.3.14. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico e jurídico da Administração Pública, as designações do gestor do instrumento de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução do instrumento de parceria.

8.3.15. No período entre a apresentação da documentação prevista no edital e a assinatura do instrumento de parceria, a ENTIDADE fica obrigada a

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento de parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.3.16. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do instrumento de parceria.

8.3.17. O instrumento de parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO

- 9.1.** Os créditos necessários para o financiamento das despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal do Idoso, dotação orçamentária nº 02.18.01 | 08.241.0167.2531 | 01 | 3.3.50.39.00.
- 9.2.** O valor global de referência para a execução das parcerias e ajustes que advierem deste Edital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 9.3.** A Liberação de recursos do FMI seguirá rigorosamente a lista de classificação publicada no diário oficial do município.
- 9.4.** O exato valor a ser transferido pelo Fundo Municipal do Idoso será definido em cada instrumento de ajuste, observadas as correspondentes propostas selecionadas.
- 9.5.** Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas da parceria.
- 9.6.** Nas contratações e nas despesas em geral efetuadas com recursos da parceria, a ENTIDADE deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente. É recomendável a leitura integral das legislações mencionadas na

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

Fundamentação Legal deste Edital, não podendo a ENTIDADE ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

- 9.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - II. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - III. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
 - IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 9.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 9.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

- 9.10.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 9.11.** Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O presente Edital será divulgado na íntegra no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Caraguatatuba no campo destinado ao CMDDI: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/cmddi/>.
- 10.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida ou protocolada pessoalmente na Sede deste Conselho, endereço Rua Jorge Burihan nº 10, Jardim Jaqueira, até dia 16 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário da 9h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h30.
- 10.3.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser protocolados na Sede deste Conselho, endereço Rua Jorge Burihan nº 10, Jardim Jaqueira, até dia 16 de outubro de 2026, de segunda a sexta-feira, no horário da 9h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h30.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

- 10.4.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos do edital serão prestados pela Comissão de Seleção no prazo Máximo de 5 dias úteis.
- 10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 10.6.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 10.7.** Casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e deliberados pelo Colegiado do CMDDI.
- 10.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável.
- 10.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas em legislação específica da parceria.
- 10.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das ENTIDADES concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

- 10.11.** A ENTIDADE que vier a firmar Parceria com a Administração Pública ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.
- 10.12.** O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Caraguatatuba, 23 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL FMI 2026

Cristiane Avino de Jesus

Thaysi Regina Salinas Pinton

Luis Carlos Gonçalves

Irene Cintra

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso CMDDI

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

Finalidade do documento: Guia prático para elaboração de plano de trabalho, reduzindo falhas como: planos genéricos, metas sem mensuração, atividades confundidas com resultados e despesas sem vínculo demonstrado com o objeto.

As informações escritas em vermelho são meramente informativas, portanto não devem constar do Plano de Trabalho entregue para a Administração.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Campo	Informação
Razão social / Nome da OSC:	
CNPJ:	
Data de constituição:	
Endereço completo:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
Site/redes sociais:	
Representante legal:	
CPF do representante legal:	
Telefone do representante legal:	
Email do representante legal:	
Responsável técnico pelo projeto:	
CPF do responsável técnico:	
Email do responsável técnico:	
Formação/registro profissional :	
Responsável pelo acompanhamento da parceria:	

2. HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA DA OSC

IMPORTANTE: Não apresentar apenas uma descrição institucional genérica. Informar experiências que demonstrem capacidade para executar o objeto proposto.

Informação a apresentar:

- Histórico: Ano de fundação, finalidade estatutária e evolução da atuação.*
- Área de atuação: Serviços/projetos relacionados ao objeto da parceria.*
- Experiência semelhante: Projetos anteriores, público atendido, período, resultados e fontes de financiamento.*
- Experiência com recursos públicos: Parcerias anteriores relevantes, quando houver, e experiência na prestação de contas.*
- Estrutura disponível: Instalações, equipamentos, sistemas e equipe já existentes.*
- Capacidade de gestão: Rotinas administrativas, financeiras, contábeis e de monitoramento.*

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

ORIENTAÇÃO: Este é um dos campos mais importantes para a análise jurídica e técnica. Descrever a situação concreta que justifica a intervenção pública. Sempre que possível, utilizar dados, registros, levantamentos, diagnósticos, estatísticas ou informações oficiais. Não basta afirmar que 'há necessidade' sem explicar qual necessidade, quem é afetado e por que a parceria é adequada.

A justificativa deve responder, preferencialmente, às seguintes perguntas:

- *Qual problema, necessidade ou oportunidade pública será enfrentado(a)?*
- *Quem é afetado e em qual território?*
- *Qual a dimensão do problema? Informar números ou estimativas quando disponíveis.*
- *Quais são as principais causas e consequências identificadas?*
- *Por que a ação proposta é adequada para enfrentar essa realidade?*
- *Qual a relação entre a realidade apresentada e cada objetivo/meta do plano?*
- *Qual benefício público se espera produzir ao final da parceria?*

4. OBJETO DA PARCERIA

Deve transparecer de forma clara e objetiva, o que será realizado por meio da parceria. Não deve ser uma lista de compras nem uma descrição excessivamente ampla. Deve ser compatível com o edital, a política pública e o orçamento.

Campo	Descrição
Nome do projeto:	
Objeto da parceria:	
Local(is) de execução:	
Vigência / período de execução:	

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Se a justificativa apresenta o problema a ser enfrentado, o objetivo do projeto antecipa uma expectativa de resultado a ser gerado com a resolução do problema. Reflete a situação ideal

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

almejada e deve expressar o que se pretende fazer e alcançar, deve apresentar os benefícios a serem atingidos com a realização do projeto. Deve ser descrito com clareza e precisão.

Objetivo Geral: expressa a transformação ou resultado público amplo que se pretende produzir. Deve estar diretamente ligado ao diagnóstico.

Objetivos Específicos: Devem desdobrar o objetivo geral em resultados intermediários. Cada objetivo específico deve ter relação com uma ou mais metas.

6. METAS, INDICADORES E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

- Meta: Meta não é atividade. “Realizar 20 oficinas” descreve uma atividade/produto; “garantir a participação de pelo menos 80% dos idosos cadastrados em quatro ou mais atividades” descreve resultado mensurável. A meta deve ser factível, objetiva e passível de comprovação.
- Tipo: Pode ser quantitativa (quantidade realizada), qualitativa quantificável (Qualidade que pode ser expressa numericamente) ou qualitativa não quantificável (Resultado ou condição qualitativa que não se traduz adequadamente em número, o cumprimento será avaliado mediante evidências e classificado como Cumprida, Cumprida Parcialmente ou Não Cumprida).
- Resultado esperado: O que se pretende alcançar com a meta.
- Critério de qualidade: o que caracteriza esse resultado como satisfatório. (Ex.: Considerar-se-á satisfatória a adesão dos participantes que mantiverem frequência regular nas atividades propostas durante o período de execução).
- Indicador: identificação curta e objetiva. (Ex.: Percentual de participação dos beneficiários atendidos)
- Fórmula: quando aplicável, apresente numerador, denominador e fator de multiplicação (Ex.: nº beneficiários efetivos nas atividades ÷ nº de beneficiários cadastrados × 100)
- Meio de aferição: cadastro, lista de presença, prontuário/registro de atendimento, pesquisa, relatório, sistema, documento fiscal etc. (Ex.: Cadastro individual e lista de presenças nas atividades)
- Parâmetro: valor que permitirá concluir se a meta foi alcançada. (Ex.: Satisfatório - resultado igual ou superior a 100 beneficiários)
- Ações: descrevem o que será efetivamente realizado para alcançar a meta e produzir o resultado esperado. Descrever de forma objetiva e sequencial, as principais providências, atividades ou procedimentos que serão executados durante a parceria. As ações devem estar diretamente relacionadas à meta, permitindo verificar posteriormente se o que foi planejado foi efetivamente realizado. (Ex.: Para a meta de promover a participação dos idosos em atividades de convivência e socialização, as ações poderão incluir: elaborar o cronograma de atividades; organizar e divulgar as atividades aos residentes; realizar oficinas, atividades recreativas e de

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

convivência; registrar a participação dos idosos; e avaliar os resultados das atividades realizadas.)

	Descrição
Nº meta:	
Meta:	
Tipo:	
Resultado esperado:	
Critério de Qualidade:	
Indicador:	
Fórmula:	
Meio de Aferição:	
Periodicidade:	
Parâmetro:	
Ações:	

	Descrição
Nº meta:	
Meta:	
Tipo:	
Resultado esperado:	
Critério de Qualidade:	
Indicador:	
Fórmula:	
Meio de Aferição:	
Periodicidade:	
Parâmetro:	
Ações:	

7. METODOLOGIA / FORMA DE EXECUÇÃO

A metodologia não é cronograma, ela deve descrever o passo a passo da execução, explicando desde o planejamento até a operacionalização das etapas para que as metas sejam atingidas e os objetivos alcançados. A descrição deve ser suficientemente detalhada para que uma pessoa que não conhece a rotina da entidade consiga compreender como o projeto funcionará, sem necessidade de explicações complementares.

	Descrição
Atividade:	
Como será realizada (passo a passo):	

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

	Descrição
Público/participantes:	
Responsável:	
Recursos utilizados:	
Frequência/duração:	
Registro/comprovação:	
Meta relacionada (nº):	

	Descrição
Atividade:	
Como será realizada (passo a passo):	
Público/participantes:	
Responsável:	
Recursos utilizados:	
Frequência/duração:	
Registro/comprovação:	
Meta relacionada (nº):	

8. PÚBLICO-ALVO, CRITÉRIOS DE ACESSO E ABRANGÊNCIA

- *Beneficiários diretos e indiretos*
- *Quantidade estimada*
- *Perfil (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, necessidades, práticas habituais, etc)*
- *Crêterios de acesso e priorização*
- *Forma de inscrição/encaminhamento*
- *Abrangência territorial*

--

9. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ATENÇÃO: Monitoramento e Avaliação são coisas diferentes.

Monitoramento: O projeto está acontecendo como foi planejado? Acompanhar para corrigir durante a execução (Ex.: número de participantes; frequência; atividades realizadas; cumprimento do cronograma; cumprimento das metas; atuação da equipe; utilização dos materiais; dificuldades encontradas; desistências; necessidade de ajustes; registros e documentos comprobatórios, etc.)

Avaliação: Analisar para concluir sobre os resultados alcançados (O que foi realizado produziu os resultados previstos?)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

O que será monitorado/avaliado	Como será acompanhado	Instrumento/documento	Responsável	Periodicidade

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Divulgação: tornar público que a parceria existe com toda documentação pertinente, qual é o projeto, quem pode participar e quais atividades serão oferecidas.

Transparência: permitir que a sociedade e a Administração saibam quem executa, o que está sendo executado, com quais recursos e quais resultados foram alcançados.

Descrever: o que será divulgado, público, meios de divulgação, periodicidade, responsável, transparência, comprovação, cuidados.

--

11. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Demonstrar que a estrutura prevista é suficiente para executar o projeto. Relacionar equipe, formação, experiência, instalações e equipamentos relevantes ao projeto.

Profissional/função	Formação	Experiência relacionada	Carga horária	Vínculo	Responsabilidade no projeto

Estrutura/equipamento	Quantidade	Disponibilidade	Uso no projeto

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve ser compatível com a vigência, o cronograma de desembolso e as metas. Marcar o período em que cada atividade ocorrerá. Se a atividade tiver etapas, detalhá-las.

Meta/atividade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

Meta/atividade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

13. PLANO DE APLICAÇÃO

Toda despesa deve possuir vínculo demonstrável com o objeto e com a execução das atividades/metad. Evitar inserir despesas apenas porque são usuais na entidade. O orçamento deve permitir identificar item, quantidade, unidade, preço, período e fonte do recurso.

Relacionar todas as despesas de modo geral na tabela abaixo. Cada despesa deve ser detalhada nos itens 13.1 e 13.2.

Item da Despesa	Especificação	Valor total	Proponente	Concedente
TOTAL				

13.1. RECURSOS HUMANOS (Caso relacionado na tabela do item 13)

*Deve-se-se **elaborar 2 (duas)** tabelas, uma detalhando as funções desempenhadas por todos os profissionais envolvidos no objeto da parceria e outra planilha detalhando os gastos.*

Cargo	Descrever função no Projeto	Carga horária semanal	Período de Contratação	Vínculo Empregatício

Item (Detalhar cargos, encargos e outros gastos com RH)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Meta/ Atividade	Proponente	Concedente
TOTAL						

13.2. MATERIAL DE CONSUMO / SERVIÇOS / BENS (Caso relacionado na tabela do item 13)

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Meta/ Atividade	Proponente	Concedente
TOTAL							

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

14. MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS

Demonstrar como os valores foram estimados. Utilizar fontes idôneas e compatíveis com o item. Apresentar os documentos que sustentem os valores apresentados.

Apresentar três referências e, quando não for possível, justificar a metodologia de estimativa utilizada, se admitida pelas regras aplicáveis.

Item	Descrição (produto/serviço/cargo)	Fonte de pesquisa	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Critério utilizado	Valor adotado

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Distribuir os recursos conforme a necessidade real de execução. O cronograma financeiro deve guardar coerência com o cronograma de atividades e com o plano de aplicação.

Item da Despesa	Categoria (Rubrica)	Aplicação/mês											
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	<i>Verificar rubricas determinadas pelo TCESP</i>												

16. CONTRAPARTIDA

A contrapartida é aquilo que a entidade disponibiliza além do recurso público destinado à parceria. Importante demonstrar o que está oferecendo e, quando aplicável, atribua valor estimado, para que a contrapartida não fique apenas como uma declaração genérica.

- *Tipo: Financeira, bens, serviços, etc.*
- *Descrição: O que efetivamente será disponibilizado.*
- *Finalidade: Como contribuirá para o projeto.*
- *Quantidade: Quando for possível mensurar.*
- *Valor Estimado: Quando aplicável*
- *Comprovação: Como poderá ser demonstrado na prestação de contas/monitoramento*

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

	Descrição
Tipo:	
Descrição:	
Finalidade:	
Quantidade:	
Valor estimado:	
Comprovação:	

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E ACESSIBILIDADE

Informar, obrigatoriamente:

- *Impactos ambientais decorrentes da execução do projeto e medidas de prevenção, redução ou mitigação, quando aplicáveis;*
- *Condições de acessibilidade necessárias à participação do público-alvo e medidas que serão adotadas pela OSC para assegurá-las;*
- *Justificativa para eventual inexistência de impactos ambientais relevantes ou de necessidade de medidas específicas de acessibilidade.*

18. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil acima identificada, declaro, para os devidos fins, que as informações constantes deste Plano de Trabalho são verdadeiras, que a entidade possui capacidade para executar as atividades e alcançar as metas nele previstas e que os recursos públicos, caso concedidos, serão aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, observadas a legislação aplicável, o edital/chamamento público e o respectivo termo de colaboração ou termo de fomento.

Declaro, ainda, estar ciente de que a execução será acompanhada e avaliada com base nas metas, parâmetros e meios de verificação estabelecidos neste Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares.

Caraguatatuba, ____ de _____ 20 ____.

Nome
Cargo
Nome da OSC

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS LEGAIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

[NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu/sua _____ representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Está ciente e concorda integralmente com as disposições, condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, seus anexos e demais documentos que dele fazem parte, comprometendo-se a observá-los durante o processo de seleção e, caso selecionada, durante a formalização e execução da parceria;

II – Responsabiliza-se pela veracidade, autenticidade, exatidão e legitimidade de todas as informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do presente Chamamento Público, estando ciente de que a constatação de falsidade, inexatidão ou irregularidade poderá acarretar sua desclassificação, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis;

III – Encontra-se regularmente constituída, sem fins lucrativos, possui sede no Município de Caraguatatuba e está devidamente registrada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI desta comarca, atendendo às condições estabelecidas no Edital para participação no presente Chamamento Público;

IV – Possui a seguinte natureza jurídica/qualificação: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, regularmente constituída e apta à celebração da parceria, nos termos da legislação aplicável;

V – atende aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à sua respectiva natureza jurídica e à parceria pretendida, especialmente à Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de Organização da Sociedade Civil, bem como à ao Decreto Municipal nº 638/2017, conforme aplicável;

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

VI – não incorre em nenhuma das vedações, impedimentos ou situações que impossibilitem sua participação, habilitação ou a formalização da parceria, previstas na legislação aplicável e no presente Edital;

VII – possui pleno conhecimento de que a presente declaração integra a documentação exigida para participação no Chamamento Público e de que, eventual falsidade ou omissão de informações relevantes, poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2026.

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

Cargo

NOME DA ENTIDADE

CNPJ: _____